

Fundamento/Objetivo da Lei



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.343, DE 23 DE AGOSTO DE 2006

Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.

.. .

Conceito de Drogas

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas e define crimes.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se como drogas as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União.

Conceito de Drogas

Destaques:

Aspecto	Descrição
Instituição do Sisnad	Criação do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas.
Objetivos do Sisnad	Prevenção, atenção, reinserção social, repressão à produção e ao tráfico.
Definição de drogas	Substâncias/produtos capazes de causar dependência.
Fonte de regulamentação das drogas	Leis específicas ou listas atualizadas pelo Poder Executivo Federal.

Macete para lembrar: Prevenção, Atenção, Repressão e Dependência (PARD)

Prevenção: Uso indevido de drogas.

Atenção: Tratamento e reinserção social.

Repressão: Produção e tráfico ilícito.

Dependência: Substâncias/produtos que causam dependência.

Art. 1º - Como pode ser cobrado pela banca?

Maria é advogada e está estudando para um concurso público. Durante seus estudos, ela se deparou com a Lei nº 11.343/2006 que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad). Para aprofundar seu entendimento, ela deseja esclarecer qual o objetivo principal dessa legislação e como ela define o conceito de "drogas".

O Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad) instituído pela Lei nº 11.343/2006, tem como objetivos principais:

- A) A prevenção do uso de drogas entre menores de idade e a fiscalização das fronteiras para impedir o tráfico internacional de drogas.
- B) A reinserção social de usuários de drogas que foram processados criminalmente e o combate à venda de substâncias ilícitas exclusivamente em território nacional.
- C) A atenção ao uso de drogas exclusivamente dentro do sistema prisional e a repressão a crimes relacionados ao consumo de drogas.
- D) A prevenção do uso indevido de drogas, a atenção e reinserção social de usuários e dependentes, e a repressão à produção e ao tráfico ilícito de drogas.
- E) A criação de centros de reabilitação obrigatórios para todos os usuários de drogas e a imposição de penas severas para o uso de qualquer tipo de substância.

Alternativa correta: D

Proibições trazidas pela Lei

Art. 2º Ficam proibidas, em todo o território nacional, as drogas, bem como o plantio, a cultura, a colheita e a exploração de vegetais e substratos dos quais possam ser extraídas ou produzidas drogas, ressalvada a hipótese de autorização legal ou regulamentar, bem como o que estabelece a Convenção de Viena, das Nações Unidas, sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971, a respeito de plantas de uso estritamente ritualístico-religioso.

Parágrafo único. Pode a União autorizar o plantio, a cultura e a colheita dos vegetais referidos no caput deste artigo, exclusivamente para fins medicinais ou científicos, em local e prazo determinados, mediante fiscalização, respeitadas as ressalvas supramencionadas.

Proibições trazidas pela Lei

Destaques:

Aspecto	Descrição
Proibição geral	Uso de drogas, plantio, cultura, colheita e exploração de vegetais/substratos para produção de drogas.
Exceções	Autorização legal ou regulamentar, uso ritualístico-religioso conforme a Convenção de Viena de 1971.
Parágrafo único	União pode autorizar atividades para fins medicinais ou científicos, sob fiscalização e condições específicas.

Macete para lembrar: PRAU

- Proibição geral: Drogas e atividades relacionadas.
- Ritual: Exceção para uso ritualístico-religioso.
- Autorização: União pode autorizar sob condições.
- União: Somente para fins medicinais ou científicos.

Art. 2º - Como pode ser cobrado pela banca?

João é um agricultor que, por desconhecimento, iniciou o plantio de uma planta que pode ser utilizada para a produção de drogas, em uma pequena área de sua fazenda. Após ser informado das restrições legais, ele procura entender as exceções e regulamentações a respeito desse plantio.

De acordo com o Art. 2º da Lei nº 11.343/2006, é correto afirmar que:

- A) O plantio de vegetais destinados à produção de drogas é permitido em pequenas propriedades rurais sem a necessidade de autorização específica.
- B) A União pode autorizar o plantio, cultura e colheita de vegetais para fins recreativos, desde que em áreas controladas.
- C) A proibição do plantio, cultura e colheita de vegetais dos quais possam ser extraídas drogas é absoluta, sem exceções.
- D) O uso de plantas para fins ritualísticos-religiosos é permitido, conforme previsto na Convenção de Viena de 1971, desde que autorizado pela legislação nacional.
- E) A União pode autorizar o plantio, cultura e colheita de vegetais referidos na lei exclusivamente para fins medicinais ou científicos, em local e prazo determinados, mediante fiscalização.

Alternativa correta: B

Sisnad – Finalidades e Princípios

	TÍTULO II DO SIS TEMA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS Art. 3º O Sisnad tem a finalidade de articular, integrar, organizar e coordenar as atividades relacionadas com: I - a prevenção do uso indevido, a atenção e a reinserção social de usuários e dependentes de drogas; II - a repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas. § 1º Entende-se por Sisnad o conjunto ordenado de princípios, regras, critérios e recursos materiais e humanos que envolvem as políticas, planos, programas, ações e projetos sobre drogas, incluindo-se nele, por adesão, os Sistemas de Políticas Públicas sobre Drogas dos Estados, Distrito Federal e Municípios. (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019) § 2º O Sisnad atuará em articulação com o Sistema Único de Saúde - SUS, e com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS. (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)
sc://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm	1

09/2024, 21:27	Lei nº 11.343 CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS DO SIS TEMA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS Art. 4º São princípios do Sisnad: I - o respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, especialmente quanto à sua autonomia e à sua liberdade; II - o respeito à diversidade e às especificidades populacionais existentes; III - a promoção dos valores éticos, culturais e de cidadania do povo brasileiro, reconhecendo-os como fatores de proteção para o uso indevido de drogas e outros comportamentos correlacionados; IV - a promoção de consensos nacionais, de ampla participação social, para o estabelecimento dos fundamentos e estratégias do Sisnad; V - a promoção da responsabilidade compartilhada entre Estado e Sociedade, reconhecendo a importância da participação social nas atividades do Sisnad; VI - o reconhecimento da intersetorialidade dos fatores correlacionados com o uso indevido de drogas, com a sua produção não autorizada e o seu tráfico ilícito; VII - a integração das estratégias nacionais e internacionais de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e de repressão à sua produção não autorizada e ao seu tráfico ilícito; VIII - a articulação com os órgãos do Ministério Público e dos Poderes Legislativo e Judiciário visando à cooperação mútua nas atividades do Sisnad; IX - a adoção de abordagem multidisciplinar que reconheça a interdependência e a natureza complementar das atividades de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas; X - a observância do equilíbrio entre as atividades de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e de repressão à sua produção não autorizada e ao seu tráfico ilícito, visando a garantir a estabilidade e o bem-estar social; XI - a observância às orientações e normas emanadas do Conselho Nacional Antidrogas - Conad.
----------------	--

Sisnad – Finalidades e Princípios

Destaques:

Aspecto	Descrição
Finalidade do Sisnad (Art. 3º)	Articular, integrar, organizar e coordenar atividades de prevenção, atenção, reinserção social, repressão da produção/tráfico ilícito de drogas.
Composição do Sisnad (Art. 3º, § 1º)	Conjunto de princípios, regras, critérios e recursos, abrangendo políticas, planos, programas e ações sobre drogas.
Articulação (Art. 3º, § 2º)	Atuação conjunta com SUS e SUAS.
Princípios do Sisnad (Art. 4º)	Respeito aos direitos fundamentais, diversidade, valores éticos e culturais, participação social, intersetorialidade, integração de estratégias nacionais/internacionais.
Cooperação (Art. 4º, VIII)	Articulação com Ministério Público e Poderes Legislativo e Judiciário.
Abordagem multidisciplinar (Art. 4º, IX)	Reconhecimento da interdependência e complementaridade das atividades de prevenção, atenção, reinserção e repressão.
Equilíbrio e observância (Art. 4º, X e XI)	Observância do equilíbrio entre as atividades e das normas do Conad.

Macete para lembrar: PAAR - REVE CONSI

Prevenção, **A**tenção, **A**rticulação, **R**einserção (Finalidade do Sisnad - Art. 3º)

Respeito, **É**tica, **V**alores, **E**quilíbrio (Princípios do Sisnad - Art. 4º)

CONad, **S**Isnad (Conformidade com normas e articulação institucional - Art. 4º)

Art. 3º e 4º - Como pode ser cobrado pela banca?

Ana, uma assistente social, foi designada para participar de um seminário sobre políticas públicas de combate às drogas. Durante a preparação, ela estudou os princípios que regem o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad) e suas finalidades, conforme a Lei nº 11.343/2006.

De acordo com os Artigos 3º e 4º da Lei nº 11.343/2006, é correto afirmar que:

- A) O Sisnad é responsável exclusivamente pela repressão ao tráfico de drogas e não se envolve na reinserção social de dependentes.
- B) O Sisnad deve atuar em conjunto com o Sistema Único de Saúde (SUS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para garantir uma abordagem integral na prevenção e no tratamento do uso de drogas.
- C) A promoção da responsabilidade é inteiramente do Estado, sem a necessidade de participação da sociedade civil nas atividades do Sisnad.
- D) A integração das estratégias internacionais de repressão ao tráfico de drogas é uma atividade isolada do Sisnad, sem relação com a prevenção e reinserção social.
- E) O equilíbrio entre as atividades de repressão e de atenção aos usuários não é um princípio norteador do Sisnad.

Alternativa correta: B

Do Plano Nacional de Políticas sobre Drogas

	Seção I (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019) Do Plano Nacional de Políticas sobre Drogas
	Art. 8º-D. São objetivos do Plano Nacional de Políticas sobre Drogas, dentre outros: (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)
es://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/lei/111343.htm	32
09/2024, 21:27	Lei nº 11.343
	I - promover a interdisciplinaridade e integração dos programas, ações, atividades e projetos dos órgãos e entidades públicas e privadas nas áreas de saúde, educação, trabalho, assistência social, previdência social, habitação, cultura, desporto e lazer, visando à prevenção do uso de drogas, atenção e reinserção social dos usuários ou dependentes de drogas; (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)
	II - viabilizar a ampla participação social na formulação, implementação e avaliação das políticas sobre drogas; (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)
	III - priorizar programas, ações, atividades e projetos articulados com os estabelecimentos de ensino, com a sociedade e com a família para a prevenção do uso de drogas; (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)
	IV - ampliar as alternativas de inserção social e econômica do usuário ou dependente de drogas, promovendo programas que priorizem a melhoria de sua escolarização e a qualificação profissional; (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)
	V - promover o acesso do usuário ou dependente de drogas a todos os serviços públicos; (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)
	VI - estabelecer diretrizes para garantir a efetividade dos programas, ações e projetos das políticas sobre drogas; (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)
	VII - fomentar a criação de serviço de atendimento telefônico com orientações e informações para apoio aos usuários ou dependentes de drogas; (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)
	VIII - articular programas, ações e projetos de incentivo ao emprego, renda e capacitação para o trabalho, com objetivo de promover a inserção profissional da pessoa que haja cumprido o plano individual de atendimento nas fases de tratamento ou acolhimento; (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)
	IX - promover formas coletivas de organização para o trabalho, redes de economia solidária e o cooperativismo, como forma de promover autonomia ao usuário ou dependente de drogas egresso de tratamento ou acolhimento, observando-se as especificidades regionais; (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)
	X - propor a formulação de políticas públicas que conduzam à efetivação das diretrizes e princípios previstos no art. 22; (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)
	XI - articular as instâncias de saúde, assistência social e de justiça no enfrentamento ao abuso de drogas; (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)
	XII - promover estudos e avaliação dos resultados das políticas sobre drogas. (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)
	§ 1º O plano de que trata o caput terá duração de 5 (cinco) anos a contar de sua aprovação.
	§ 2º O poder público deverá dar a mais ampla divulgação ao conteúdo do Plano Nacional de Políticas sobre Drogas.

Do Plano Nacional de Políticas sobre Drogas

Destaques:

Objetivo	Descrição
Interdisciplinaridade e Integração (I)	Integração dos programas nas áreas de saúde, educação, trabalho, etc.
Participação Social (II)	Envolvimento da sociedade na formulação e avaliação das políticas.
Prevenção nas Escolas e Família (III)	Prioridade para programas em escolas e com a família.
Inserção Social e Econômica (IV)	Ampliação de alternativas para escolarização e qualificação profissional.
Acesso a Serviços Públicos (V)	Garantia de acesso aos serviços públicos para usuários e dependentes.
Diretrizes de Efetividade (VI)	Estabelecimento de diretrizes para a efetividade das políticas.
Atendimento Telefônico (VII)	Fomento à criação de serviço de apoio telefônico para dependentes.
Incentivo ao Emprego e Renda (VIII)	Articulação de programas de emprego e capacitação para egressos de tratamento.

Organização Coletiva e Cooperativismo (IX)	Promoção de redes de economia solidária e cooperativismo.
Proposição de Políticas Públicas (X)	Formulação de políticas conforme diretrizes do art. 22.
Articulação de Saúde, Assistência Social e Justiça (XI)	Cooperação entre saúde, assistência social e justiça no combate ao abuso.
Estudos e Avaliação (XII)	Promoção de estudos e avaliação das políticas sobre drogas.
Duração do Plano (Parágrafo 1º)	5 anos de duração.
Divulgação (Parágrafo 2º)	Ampliação da divulgação do plano.

Macete para lembrar: INTEGRAR RESPO COM EMPREGO

Interdisciplinaridade,
 INTEGração,
 RES: Responsabilidade social,
 Prevenção,
 Organização coletiva,
 COMunicação e avaliação,
 EMPrego e renda.

Art. 8º -D - Como pode ser cobrado pela banca?

Carlos está envolvido na elaboração de um novo Plano Nacional de Políticas sobre Drogas conforme a Lei nº 11.343/2006, e precisa entender os objetivos principais desse plano, que foi revisado pela Lei nº 13.840/2019.

Questão: Entre os objetivos do Plano Nacional de Políticas sobre Drogas estabelecidos pela Lei nº 11.343/2006, revisada pela Lei nº 13.840/2019, é correto afirmar que:

- A) O plano se concentra exclusivamente na repressão ao tráfico de drogas, sem envolvimento em áreas como educação e assistência social.
- B) Um dos objetivos do plano é estabelecer diretrizes para garantir a efetividade dos programas, ações e projetos das políticas sobre drogas, bem como promover a interdisciplinaridade nas áreas de saúde, educação e trabalho.
- C) O plano prioriza a repressão ao uso de drogas, sem a necessidade de articulação com a sociedade ou estabelecimentos de ensino.
- D) A inserção econômica dos dependentes de drogas é uma responsabilidade exclusiva do setor privado, sem intervenção do poder público.
- E) O plano tem duração de 5 anos e deve ser amplamente divulgado para garantir a participação social e a transparência na execução das políticas sobre drogas.

Alternativa correta: E

Dos Conselhos de Políticas sobre Drogas

Seção II

(Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)

Dos Conselhos de Políticas sobre Drogas

Art. 8º-E. Os conselhos de políticas sobre drogas, constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios, terão os seguintes objetivos: (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)

I - auxiliar na elaboração de políticas sobre drogas; (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)

II - colaborar com os órgãos governamentais no planejamento e na execução das políticas sobre drogas, visando à efetividade das políticas sobre drogas; (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)

III - propor a celebração de instrumentos de cooperação, visando à elaboração de programas, ações, atividades e projetos voltados à prevenção, tratamento, acolhimento, reinserção social e econômica e repressão ao tráfico ilícito de drogas; (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)

www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm

2024, 21:27

Lei nº 11.343

IV - promover a realização de estudos, com o objetivo de subsidiar o planejamento das políticas sobre drogas; (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)

V - propor políticas públicas que permitam a integração e a participação do usuário ou dependente de drogas no processo social, econômico, político e cultural no respectivo ente federado; e (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)

VI - desenvolver outras atividades relacionadas às políticas sobre drogas em consonância com o Sisnad e com os respectivos planos. (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)

Dos Conselhos de Políticas sobre Drogas

Destaques:

Objetivo	Descrição
Auxílio na Elaboração (I)	Assistência na criação de políticas sobre drogas.
Colaboração Governamental (II)	Colaboração no planejamento e execução para garantir a efetividade.
Proposição de Cooperação (III)	Proposta de cooperação para programas de prevenção, tratamento e repressão.
Realização de Estudos (IV)	Promoção de estudos para subsidiar o planejamento das políticas.
Proposição de Políticas Públicas (V)	Proposta de políticas para a integração dos usuários no processo social.
Desenvolvimento de Atividades Relacionadas (VI)	Outras atividades em consonância com o Sisnad e os respectivos planos.

Macete para lembrar: CAP PRO DES

Colaboração,
 Auxílio,
 Proposta de cooperação e Promoção de estudos,
PROposição de políticas,
DESenvolvimento de atividades.

Art. 8º -E - Como pode ser cobrado pela banca?

Marcos, membro do conselho de políticas sobre drogas de sua cidade, está estudando as atribuições e objetivos de seu conselho conforme estabelecido pela Lei nº 11.343/2006, alterada pela Lei nº 13.840/2019.

De acordo com o Art. 8º-E da Lei nº 11.343/2006, os conselhos de políticas sobre drogas têm como um de seus objetivos:

- A) Elaborar políticas públicas de repressão ao tráfico de drogas de forma independente, sem necessidade de cooperação com órgãos governamentais.
- B) Executar diretamente as políticas públicas sobre drogas nos Estados e Municípios, substituindo os órgãos governamentais locais.
- C) Propor políticas públicas que excluam o usuário ou dependente de drogas do processo social e cultural no ente federado, visando a sua reclusão.
- D) Desenvolver atividades relacionadas às políticas sobre drogas de forma desconectada do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad).
- E) Auxiliar na elaboração de políticas sobre drogas, colaborando com os órgãos governamentais no planejamento e na execução para garantir a efetividade das políticas.

Alternativa correta: B